



*Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 212/69**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

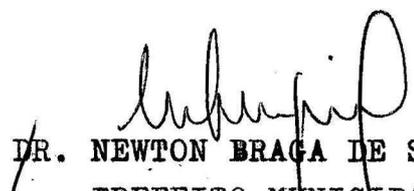
**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação ao Sr. **ELEOTÉRIO MARINDO DOS SANTOS**, residente nesta Cidade, de um terreno urbano com a área de 280,40 mts.2 (Duzentos e oitenta metros e quarenta centímetros quadrados), sito nesta Cidade com as seguintes características e confrontações: divide por frente com a rua Desembargador Clotário Portugal, onde mede 21,00 metros pelo lado esquerdo com propriedade de Luiz Barbosa onde mede 20,40 metros e pelo lado direito e fundos, onde mede respectivamente 21,00 metros e 3,00 metros, com propriedade do Corinthians Esporte Clube, o qual tem uma forma triangular e é de propriedade da Municipalidade.

**ARTIGO 2º** - Para fiel cumprimento do contido no artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir Carta de Data em nome do referido cidadão.

**ARTIGO 3º** - Em caso de abertura de ruas, a Municipalidade poderá desapropriar o referido imóvel ou parte dele, sem qualquer ônus aos cofres Municipais.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 06 DE AGOSTO DE 1.969.

  
DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO  
SECRETARIO MUNICIPAL